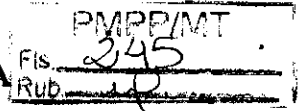




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA



RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023.

Protocolo nº 2907/2023
Data 09/11/2023
Horário 16:48
Carga

1. **ADMISSIBILIDADE**

A empresa: **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**, nome fantasia **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ/MF** nº 41.473.011/0001-76, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do e-mail institucional **licitacao@pedrapreta.mt.gov.br** no dia **08/11/2023** às **22h01min**.

Primando pelo atendimento à Lei 8.666/93 c/c Lei nº. 10.520/02 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 41.473.011/0001-76.

A Lei nº. 10.520/02 de 17/07/2002 é quem dita às normas à modalidade de Pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019 que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

O que diz nosso Edital em seu item 19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

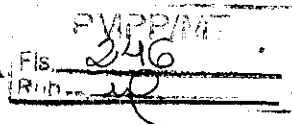
19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e seus Anexos. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@pedrapreta.mt.gov.br**, direcionadas ao (a) Pregoeiro (a).

19.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA



19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado neste Edital.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até **02 (dois) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o dia **13/11/2023**, ou seja, até o dia **08/11/2023**.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa – **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 41.473.011/0001-76 é **TEMPESTIVO**.

2. DA IMPUGNAÇÃO

Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Pregao-presencial/Pregao-presencial-262023805/> e no **Portal Transparência** – <https://pedrapreta.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=6&licitacao=26>

Resumidamente, o impugnante questiona a legalidade do Edital epigrafado, no tocante à:

Da ausência de publicação no Diário Oficial da União.

Em 27/10/2023 a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, MT publicara Edital visando registro de preço para futura e eventual Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA



É de verificar ainda que o certame não consta publicado no Diário Oficial da União, em que pese os serviços licitados possam ter verbas federais, em razão da utilização de recursos oriundos do FNDE e PNATE envolvidos.

Da ausência de planilha de composição de custos e formação de preços

Ainda, verificando-se o certame atentamente tem-se que o mesmo envolve o fornecimento de serviços de transporte coletivo com cotação baseada no custo por quilômetro, porém não disponibiliza qualquer planilha de composição de custos e formação preços, afinal os insumos em questão variam em função de Convenções Coletivas (motoristas) e os combustíveis, pneus e outros insumos que atualmente possuem desoneração do governo que pode deixar de vigor a qualquer momento, impactando nos preços registrados.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Quanto ao primeiro questionamento, inquirimos ao setor demandado, que prontamente respondeu que é **PROCEDENTE** a reclamação da impugnante, onde este Departamento de Licitação irá fazer a Publicação no DOU (Diário Oficial da União), no site desta Prefeitura Municipal, Portal Transparência, Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, onde o mesmo será **SUSPENSO** e publicado uma nova data para abertura do certame.

Quanto ao segundo questionamento o mesmo respondeu que é **IMPROCEDENTE**, pois o **ANEXO X** do referido Edital consta um modelo para **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** nas páginas 48 e 49, onde o Anexo é meramente sugestivo. Cada fornecedor poderá apresentar a sua planilha de custos para a composição do valor apresentado.

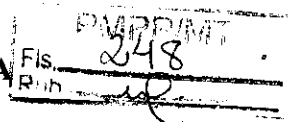
4. DA DECISÃO

Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA**, para, no mérito, negar-lhe parcialmente o provimento, nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023**, após análise



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA



dos motivos expostos, verificou-se que:

DEFIRO PARCIALMENTE, a pretensão da empresa **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**, Nome Fantasia **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES**, inscrita no CNPJ: **41.473.011/0001-76**. A sessão de segunda-feira do Pregão Presencial SRP nº 026/2023 está cancelada devida a suspensão do mesmo.

Pedra Preta, 08 de novembro de 2023.



CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002562

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/11/09002562

Número / Ano	002562/2023
Data / Horário	09/11/2023 - 17:57:28
Assunto	Resposta a Pedido de Impugnação Edital Pregão Presencial SRP nº 026/2023
Interessado	Cristiane Valéria da Silva-Pregoeira
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Documentos - Pregão Presencial e Eletrônico
Número Páginas	4
Emitido por	Marlene

PMPP/MT
Fis. 249
Rub.